



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município

e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/07/2024

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 68/2024-FMS

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pela Gestora do FMS, Senhora **GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF nº 932.228.401-30, CI nº RG nº 3976584 DGPC/GO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 254, esquina com avenida Anhanguera, Jardim JK, nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **CLINIC D'CLARET DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, CNPJ nº **54.511.626/0001-91**, sediada na Rua Bela Vista, nº 68, Centro, Catalão-GO, neste ato representada pela Sra. **DANIELA SOUZA CLARET DOMINGOS**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, inscrita no CPF nº 947.003.461-91, RG nº 3798347 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Salustiano Oliveira da Paz, nº 620, Ipanema, Catalão-GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-FMS; PROCESSO Nº 2598/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021 E Decreto nº 008/2024; processo decorrente do protocolo nº. 5380/2024.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para atendimento às crianças, que necessitam de atendimento especial e para aquelas que aguardam “na fila” por atendimento

Declarat



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

---

especializado, com carga horária de 20 horas semanais em escala a ser definida pelo contratante.

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

### CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar a **CRENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

### CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

### CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte da **CRENCIADA**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado a **CREDENCIADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo da Gestora do Contrato e do FMS de Ouvidor-GO.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de Julho de 2024.

GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

DANIELA SOUZA CLARET DOMINGOS  
CREDENCIADA

Daniela Souza Claret Domingos  
Terapeuta Ocupacional  
CREFTO: 10613/11

Testemunhas:

01 - Gabrielly ritore SR  
CPF nº: 009.043.373-40

02 - [Assinatura]  
CPF nº: 009.430.651-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 68 / 2024 FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUIDOR - FMS e CLINIC D'CLARET DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ nº 54.511.626/0001-91, sediada na Rua Bela Vista, nº 68, Centro, Catalão-GO, neste ato representada pela Sra. <b>DANIELA SOUZA CLARET DOMINGOS</b> , brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, inscrita no CPF nº 947.003.461-91, RG nº 3798347 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Salustiano Oliveira da Paz, nº 620, Ipanema, Catalão-GO.
<b>FUNDAMENTO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 64/2024-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> , para atendimento às crianças, que necessitam de atendimento especial e para aquelas que aguardam “na fila”, por atendimento especializado, com carga horária de 20 semanais, em escala a ser definida pelo contratante. O valor estabelecido no contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de licitação n. 88/2024, processo protocolo n. 5380/2024
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar a <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUIDOR-GO, 01 de julho de 2024.

Grayce Amélia Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

W. Harold